



Menu

Decreto nº. 83, de 26 de junho de 2025

26/06/2025 - Diribas - Edição: 1055

Gabinete do Prefeito

"Declara de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis registrados sob matrículas nº 10653 e 10675, e total do imóvel registrado sob matrícula 10654, situados no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 1º, e 2º, incisos IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, artigo 5º, alíneas "d" e "e", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que desapropriação por interesse social é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem-estar social.

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando, a instabilidade social ocasionada por ordem de desocupação de moradores precários em área de propriedade de empresa com falência decretada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e de interesse social, na forma do art. 3º., IX, “d”, da Lei Federal nº. 12.651/2012, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 1.024.145,60 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 3 (três) áreas suburbanas, totalizando de 10 Ha 2.414,56 m² (dez hectares, dois mil quatrocentos e quatorze virgula cinquenta e seis metros quadrados) conforme mapa anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 3.146/2025, assim divididas:

I – Área de 1ha 4.962,09m² (um hectare, quatro mil, novecentos e sessenta e dois virgula nove metros quadrados) do imóvel com área maior de 3 ha 4.422,39 m², Área “D” – Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº. 10675 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Maria Aparecida Almeida Delvalhe**, CPF nº 200.811.971-87, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 149.620,90 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos);

II – Área de 3 ha 6.932 m² (três hectares, seis mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados), Área “H” – Parte do Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 10654 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Salamanca Indústria e Comércio de Madeira Ltda**, CNPJ nº 03.484.494/0001-15, cujas qualificações e partes

ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 369.320,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais); e

III – Área de 5 ha 0.520,47 m² (cinco hectares, quinhentos e vinte virgula quarenta e sete metros quadrados) do imóvel com área maior de 6 ha 3.068,00 m², Área "G" – Parte do Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 10653 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Salamanca Indústria e Comércio de Madeira Ltda**, CNPJ nº 03.484.494/0001-15, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 505.204,70 (quinhentos e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é mitigar a recorrente ocupação irregular, permitir à Municipalidade a construção casas populares através de programas habitacionais oficiais, e implantar equipamentos públicos, se constituindo assim extremo interesse social e público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 1.024.145,60 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), na rubrica: 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO (GAB) – 16 Habitação – 16 482 Habitação Urbana – 16 482 0003 Gestão Inteligente – 16 482 0003 1100 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLITICAS HABITACIONAIS – 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Publicado por: marco@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Publicado em: 26/06/2025

Edição: 1055



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h

Sex: 7h-11h - 13h-16h



CNPJ

03.501.541/0001-91

RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025
Desenvolvido por [Argo Soluções](#)